



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.727-3

DATA: 18/12/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 567/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MAXIMUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Estevan Leite Negreiros, n.º 565, Bairro Loteamento Comegno, município de Bandeirantes, mantido pela Anna Karina Von Der Osten e Cia LTDA-ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.727-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Informática

A Instituição disponibiliza a professores e alunos redes de wifi para uso nas salas de aulas e uso do material didático através do QR Code, quando solicitado pelo professor. São disponibilizados também para uso de professores e alunos, alguns computadores na biblioteca e sala de robótica.

A Direção da referida instituição de ensino, na qualidade de representante legal devidamente constituída, apresenta, às fls. 4, mov. 4, a justificativa para o atraso no protocolo, conforme segue:

[...]

Vimos, por meio deste, solicitar a Renovação do Credenciamento do(a) Colégio Maximus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio visando a regularização da Vida Legal da instituição, procedimento necessário ao atendimento da Deliberação nº 03/13 do CEE/PR.

O diretor(a) do(a) Colégio Maximus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, declara para os devidos fins que, a solicitação acima foi enviada ao NRE em (12 de dezembro de 2025), ao Setor de Estrutura do NRE, em período inferior a cento e oitenta dias (180), conforme indica deliberação 03/13 do CEE/PR, devido ao vencimento do prazo ter ocorrido durante a elaboração do credenciamento que foi iniciado no começo do ano, cumprindo todas as etapas previstas. Entretanto, ao nos aproximarmos do prazo de entrega, ainda estávamos pendentes da emissão de algumas certidões negativas, documentos indispensáveis para a finalização do processo. Como essas certidões dependem exclusivamente dos órgãos responsáveis pela sua liberação, tivemos de aguardar até que todas fossem devidamente atualizadas e disponibilizadas. Dessa forma, somente após recebermos toda a documentação necessária conseguimos concluir o credenciamento, motivo pelo qual o envio está sendo realizado nesta data e isso ter gerado



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.727-3

intercorrências e atrasos nos trâmites regulares do(a) Colégio Maximus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

[...]

Registra-se que, às fls. 84, mov. 49, consta Certidão Judicial Cível em tramitação.

Ademais, às fls. 145, mov. 74, consta o Parecer n.º 607/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual destacamos a seguinte informação:

[...]

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a comprovação da regularidade e capacidade jurídica da entidade mantenedora, a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a apresentação de certidão positiva, na Fls. 84, mov. 49.

Consta no protocolado (Fls. 143, mov. 72), declaração da mantenedora quanto à ressalva mencionada.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/08/2026 e a Licença Sanitária até 12/09/2026.

A Chefia do NRE de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.727-3

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Maximus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bandeirantes, mantido pela Anna Karina Von Der Osten e Cia LTDA-ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2422/2015, de 10/08/2015 De: 21/08/2015 a 21/08/2025	Prazo: 10 anos De: 22/08/2025 a 21/08/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.182.727-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP